



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 203/2026

PROJETO DE LEI DE Nº 203/2026 -
INSTITUI A MEDALHA “MARIA GALDINO DOS SANTOS”,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, EM
ALUSÃO AO AGOSTO LILÁS, DESTINADA A
HOMENAGEAR MULHERES QUE SE DESTACAM NA
LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA E NA DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui a Medalha “Maria Galdino dos Santos – Agosto Lilás”, destinada a homenagear mulheres que tenham atuação relevante no enfrentamento à violência e na defesa dos direitos das mulheres no Município de Maracanaú.

A honraria presta, ainda, homenagem póstuma à Sra. Maria Galdino dos Santos, reconhecendo sua trajetória de liderança comunitária e sua atuação em defesa das mulheres e da comunidade maracanaense.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A instituição de honrarias destinadas ao reconhecimento de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à sociedade insere-se na autonomia do Município e na competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal.

A finalidade da proposição também se mostra compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como com a proteção dos direitos das mulheres e com as políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Quanto à iniciativa, caso a Medalha seja instituída e concedida no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, mediante procedimento de indicação, apreciação e



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

entrega realizado pelo próprio Poder Legislativo, não se verifica interferência na organização ou nas atribuições do Poder Executivo.

A matéria deverá, contudo, observar as disposições da **Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal** relativas à concessão de títulos, medalhas, honrarias e demais homenagens, especialmente quanto à competência para apresentação das indicações, deliberação legislativa e forma de concessão.

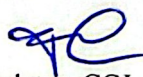
Também não se identifica impedimento jurídico, em princípio, para que a honraria receba o nome de **Maria Galdino dos Santos**, tratando-se de homenagem póstuma a pessoa cuja biografia apresentada demonstra vínculo histórico e atuação comunitária no Município.

III- VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 203/2026, desde que a criação, concessão e entrega da Medalha sejam realizadas no âmbito do Poder Legislativo e observem os requisitos previstos na **Lei Orgânica do Município de Maracanaú e no Regimento Interno da Câmara Municipal**.

PARECER FAVORÁVEL À REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 2026.


Relator CCJ